

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006061017

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE RUBIATABA

Assunto: Recredenciamento do CEPI Mariana Schettini

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 556/2019

1. Histórico

O **CEPI Mariana Schettini**, localizado na Rua Aracy Luis Ferreira, S/N, Centro, em Nova Glória/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

2. Análise

A **Escola Estadual Mariana Schettini** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e da educação de jovens/EJA-2ª etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 320/2015, com vigência de até 31/12/2018.

A escola passou a ser de tempo integral e mudou de denominação conforme a lei N. 19687/2017, onde antes se denominava "**Escola Estadual Mariana Schettini**", e agora passou a denomina "**CEPI Mariana Schettini**". No início de 2019, deixou de CEPI, por determinação da SEDUC, porém não apresentaram o lei de criação modificando o nome da unidade escolar.

O Alvará Sanitário está em dia. Relacionado ao Certificado do Corpo de Bombeiros, informaram que a unidade já recebeu a primeira visita do Corpo de Bombeiros e estão aguardando a segunda vistoria. Nos autos, sob o N. [000010106636](#), consta o relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros.

A unidade escolar dispõe de salas de aula, salas administrativas, sala adaptada para sala de leitura com 500 livros, laboratório de informática necessitando de reparos, pátios, refeitório adaptado. A unidade não dispõe de quadra de esportes coberta, utilizam o pátio gramado para desenvolve as atividades físicas e as atividades artísticas e culturais são desenvolvidas no pátio coberto por tenda.

Todos os professores estão atuando de acordo com suas licenciaturas.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

IDEB: a meta estipulada para o ano de 2017 era de 6.1 e a escola obteve 6.0.

Segundo informações contidas no PPP, a unidade escola desenvolve projeto relacionada a história e cultura afro brasileira e indígena.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo CEPI Mariana Schettini, localizado na Rua Aracy Luis Ferreira, S/N, Centro, Nova Glória- GO, referente a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano em 2019.
- **Recredenciar** o **CEPI Mariana Schettini**, localizado na Rua Aracy Luis Ferreira, S/N, Centro, Nova Glória- GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Referendar** a mudança de denominação de “**Escola Estadual Mariana Schettini**” para “**CEPI Mariana Schettini**”.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- Determinar que a instituição cumpra ao previsto no Art. 135, Inciso VIII, e encaminhe a este Conselho, no prazo de 120 dias, o Certificado do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

Orestes dos Reis Souto

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **ORESTES DOS REIS SOUTO, Conselheiro (a)**, em 20/12/2019, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010177090** e o código CRC **3A43D45A**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006061017



SEI 000010177090

Criado por THAINARA DE SOUZA BASTOS, versão 6 por ORESTES DOS REIS SOUTO em 20/12/2019 10:19:12.